



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO MUNICIPAL DE CANOAS  
PARA INFECÇÃO HUMANA POR COVID-19**

Canoas - Rio Grande do Sul

**Versão 7.0 de 10 de setembro de 2020.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Prefeito Municipal**

*Luiz Carlos Busato*

**Vice-Prefeita Municipal**

*Gisele Uequed*

**Secretário de Governo**

*Germano Dalla Valentina*

**Secretário Municipal de Saúde**

*Fernando Ritter*

**Secretaria Adjunta de Saúde**

*Fernanda dos Santos Fernandes*

**Secretaria Adjunta de Saúde**

*Daniela Santos de Oliveira*

**Diretora de Vigilância em Saúde**

*Flávia da Silva Mariani*

**Diretora da Atenção Básica**

*Vanessa Dornelles de Oliveira*

**Diretora de Saúde Mental**

*Simone Glimm*

**Diretora Técnica Administrativa**

*Eliane Glassmann Rosa*

**Diretora de Regulação**

*Andrea Frasson*

**Diretor de Relacionamento com o Cidadão**

*Fernando Antônio de Oliveira*

**Fundação Municipal deSaúde**

**Diretor Presidente**

*Paulo Ricardo Accinelli*

**Diretor Financeiro**

*Pietro Dalla Valentina*

**Diretora Técnica**

*Janaína Longaray*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 OBJETIVOS.....</b>	<b>10</b>
<b>3 ESTRUTURA DE COMANDO.....</b>	<b>10</b>
<b>4 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA.....</b>	<b>11</b>
<b>4.1 Vigilância Epidemiológica.....</b>	<b>11</b>
<b>4.1.1 Investigação de Casos e Monitoramento de Contatos de Covid-19 e Orientações para Isolamento</b>	<b>13</b>
<b>4.1.2 Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de Covid-19.....</b>	<b>15</b>
<b>4.1.3 Notificação de Óbitos.....</b>	<b>15</b>
<b>4.2 Vigilância Sanitária.....</b>	<b>16</b>
<b>5 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE.....</b>	<b>18</b>
<b>5.1 Assistência Hospitalar.....</b>	<b>18</b>
<b>5.2 Pronto Atendimento.....</b>	<b>25</b>
<b>5.3 Internações Hospitalares.....</b>	<b>25</b>
<b>5.4 Assistência na Atenção Básica.....</b>	<b>27</b>
<b>6 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM).....</b>	<b>30</b>
<b>7 TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS.....</b>	<b>31</b>
<b>8 ESTRATÉGIA DE TESTAGEM.....</b>	<b>31</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO 1 - Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios nas Portas de Emergência.</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO 2 – Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na urgência de estabelecimento hospitalar.....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXO 3– Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na Atenção Básica.....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO 4 – Material informativo para a população.....</b>	<b>33</b>
<b>Figura 5 - Protocolos para sua casa.....</b>	<b>34</b>
<b>Figura 6 - Dicas para o Isolamento Domiciliar.....</b>	<b>35</b>
<b>Figura 7 - Maneira correta de Lavar as Mãos.....</b>	<b>36</b>
<b>Figura 8 - Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação.....</b>	<b>37</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **1 INTRODUÇÃO**

Diante da manutenção da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente novo Coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China, depois atingindo toda a Europa e chegando no continente americano, bem como a evolução da pandemia no Estado do Rio Grande do Sul e em Canoas, esse plano tem por objetivo reavaliar as ações já realizadas no âmbito do município, realizar diagnóstico do cenário atual e planejar futuras ações de enfrentamento ao novo Coronavírus.

O governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do decreto nº55.240 de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no território estadual. O município de Canoas, segundo a classificação regional definida pelo decreto, faz parte da região 8, que incluiu também os municípios de Barão, Brochier, Capela de Santana, Esteio, Harmonia, Maratá, Montenegro, Nova Santa Rita, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Sapucaia do Sul, Tabaí, Triunfo e Tupandi, conforme Figura 1 . Considerando que a solidariedade entre os municípios da região é uma premissa do Sistema de Distanciamento Controlado e considerando, ainda, que a oferta de leitos em Canoas é referência estadual no enfrentamento à pandemia, as ações serão planejadas de acordo com as necessidades regionais e estadual.

**Figura 1 - Municípios que fazem parte da Região 8 do Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Desde a implementação do Sistema de Distanciamento Controlado em 10 de maio de 2020 o município de Canoas, bem como toda a região 08, ficou classificado com a Bandeira Laranja – Risco Médio (1- Média capacidade do sistema de saúde e baixa propagação do vírus ou 2- Alta capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus), passando a partir de 22 de junho de 2020 para a classificação como Bandeira Vermelha – Risco Alto ( 1 - Baixa capacidade do sistema de saúde e média propagação do vírus ou 2 - Média/alta capacidade do sistema de saúde, porém alta propagação do vírus). Em 31 de agosto de 2020, o governo do Estado publicou o Decreto nº 55.461, que determinou a aplicação das medidas sanitárias segmentadas a partir de 01/09/2020. Por isso, a partir da 17ª semana do Distanciamento Controlado a região ficou classificada como bandeira vermelha, mas pode utilizar os protocolos da bandeira laranja.

1ª Semana 10 de maio a 17 de maio: bandeira laranja

2ª Semana 18 de maio a 24 de maio: bandeira laranja

3ª Semana 25 de maio a 31 de maio: bandeira laranja

4ª Semana 01 de junho a 07 de junho: bandeira laranja

5ª Semana 08 de junho a 14 de junho: bandeira laranja

6ª Semana 15 de junho a 21 de junho: bandeira laranja

7ª Semana 22 de junho a 29 de junho: bandeira vermelha

8ª Semana 30 de junho a 06 julho: bandeira vermelha

9ª Semana 07 de julho a 13 de julho: bandeira vermelha

10ª Semana 14 de julho a 20 de julho: bandeira vermelha

11ª Semana de 21 julho a 27 de julho: bandeira vermelha

12ª Semana de 28 julho a 03 de agosto: bandeira vermelha

13ª Semana de 04 de agosto a 10 de agosto: bandeira vermelha

14ª Semana de 11 de agosto a 17 de agosto: bandeira vermelha

15ª Semana de 18 de agosto a 24 de agosto: bandeira vermelha

16ª Semana de 25 de agosto a 31 de agosto: bandeira vermelha

17ª Semana de 01 de setembro a 07 de setembro: bandeira vermelha, com protocolo de bandeira laranja.

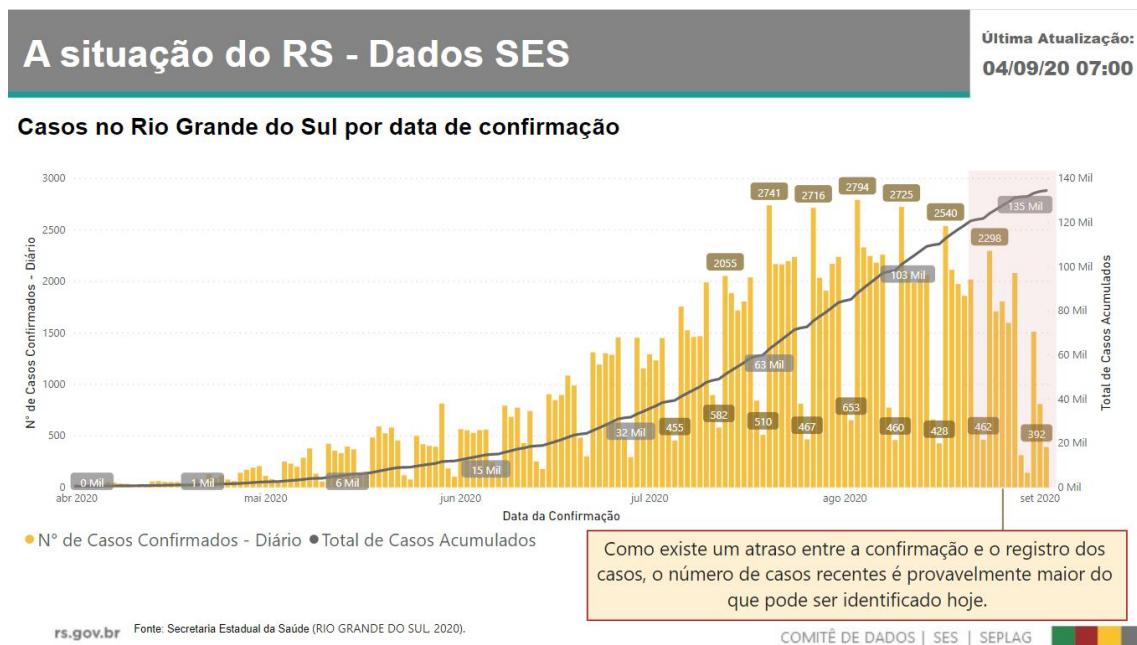
18ª Semana de 08 de setembro a 14 de setembro: bandeira vermelha, com protocolo de bandeira laranja.



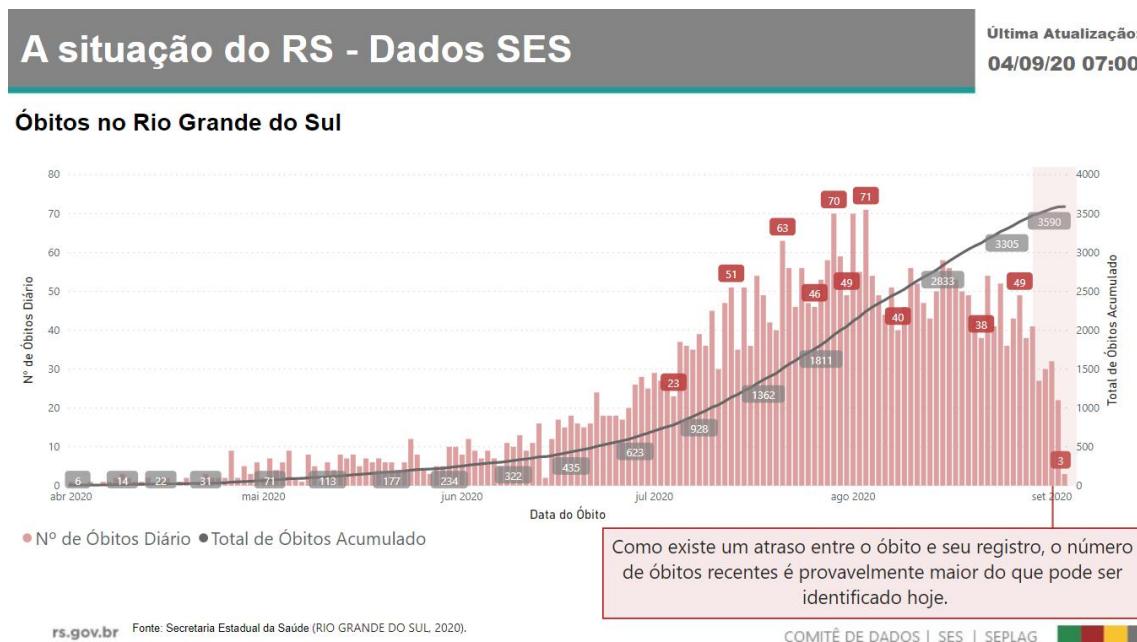
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A evolução da pandemia pelo novo Coronavírus no Estado do Rio Grande do Sul registrou no dia 04/09/2020 (07 horas) um total de 134.610 casos confirmados e 3.590 óbitos, sendo 4.720 e 206 em Canoas, respectivamente. Conforme informado pelo estado, existe um atraso entre a confirmação e o registro dos casos, sendo que os casos recentes são provavelmente maiores do que pode ser identificado em 04/09/2020, conforme Gráfico 1. Do mesmo modo, há atraso entre o óbito e seu registro (Gráfico 2).

**Gráfico 1 – Casos no Rio Grande do Sul por data de confirmação**



**Gráfico 2 – Óbitos no Rio Grande do Sul por data de confirmação**

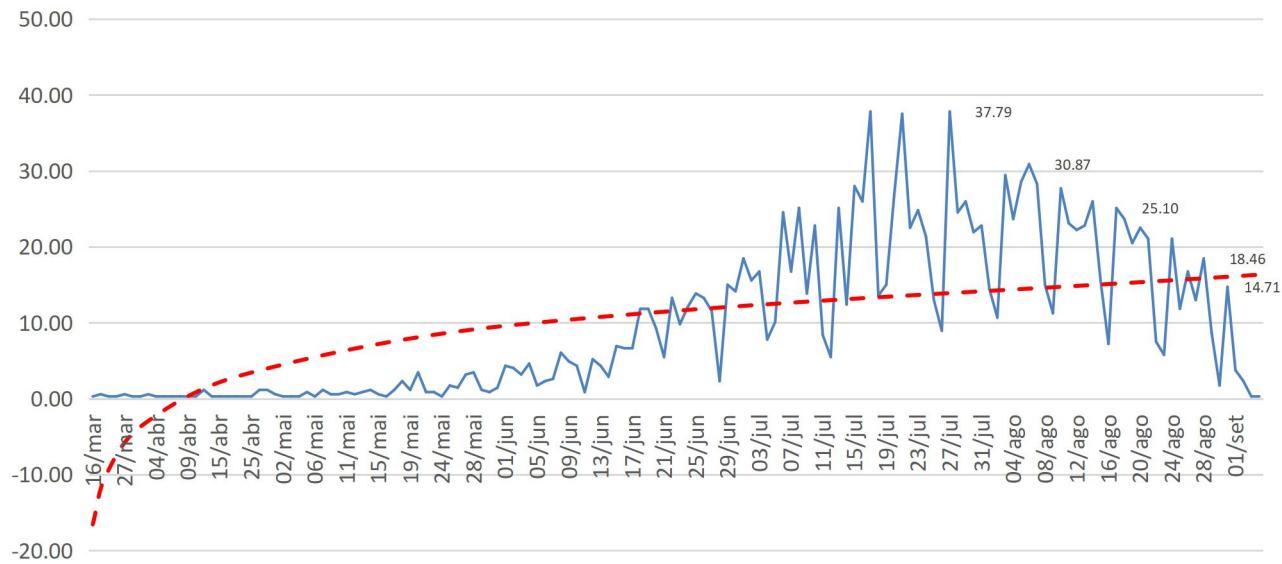




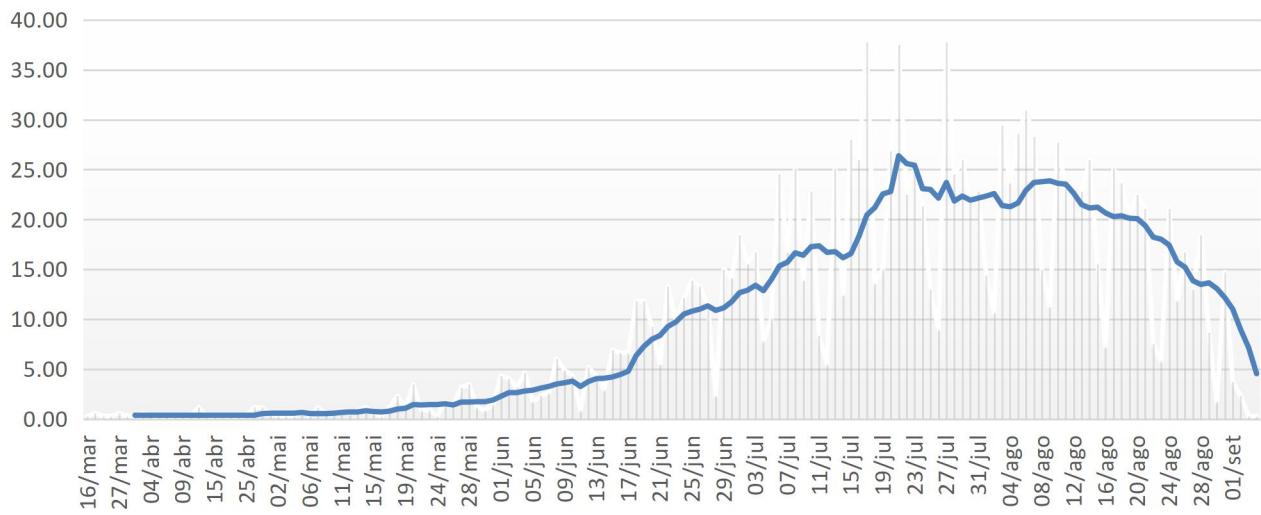
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

No município de Canoas, o índice de transmissão\* tem apresentado tendência de redução no último mês, conforme Gráfico 3.

**Gráfico 3 – Casos em Canoas por data de confirmação até 06/09/2020**



**Gráfico 4 – Média Móvel dos casos em Canoas por data de confirmação até 06/09/2020**

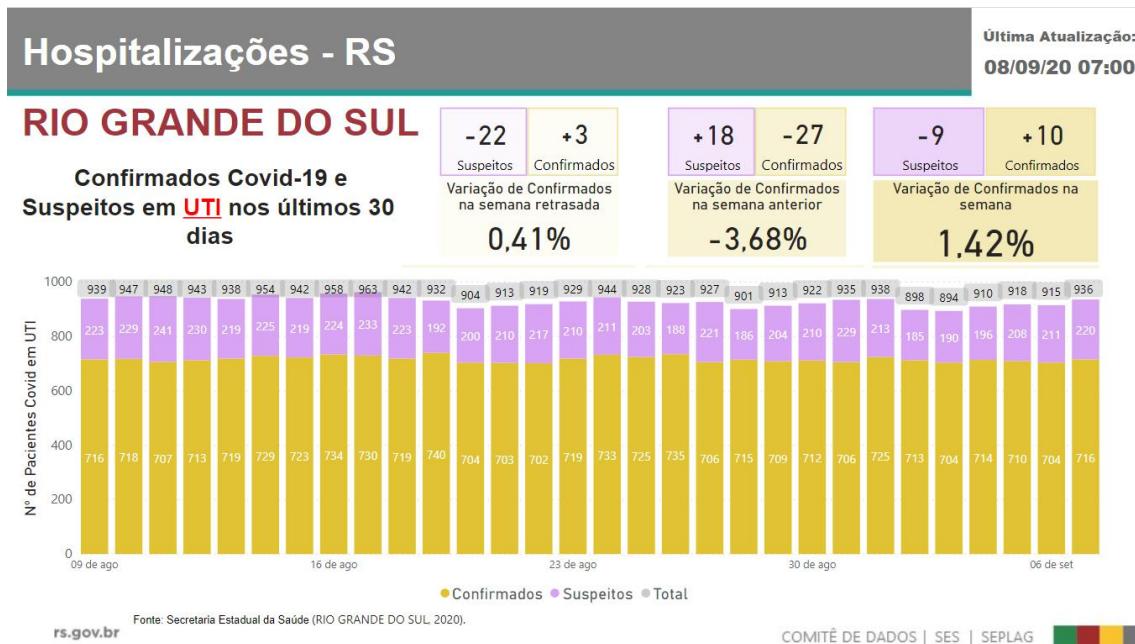


A demanda de leitos de UTI adulto por SRAG no Estado se manteve estável nos últimos 30 dias, registrando 716 internações de pacientes com COVID-19 e 220 com pacientes suspeitos em 08/09/2020 às 07 horas (Gráfico 5).



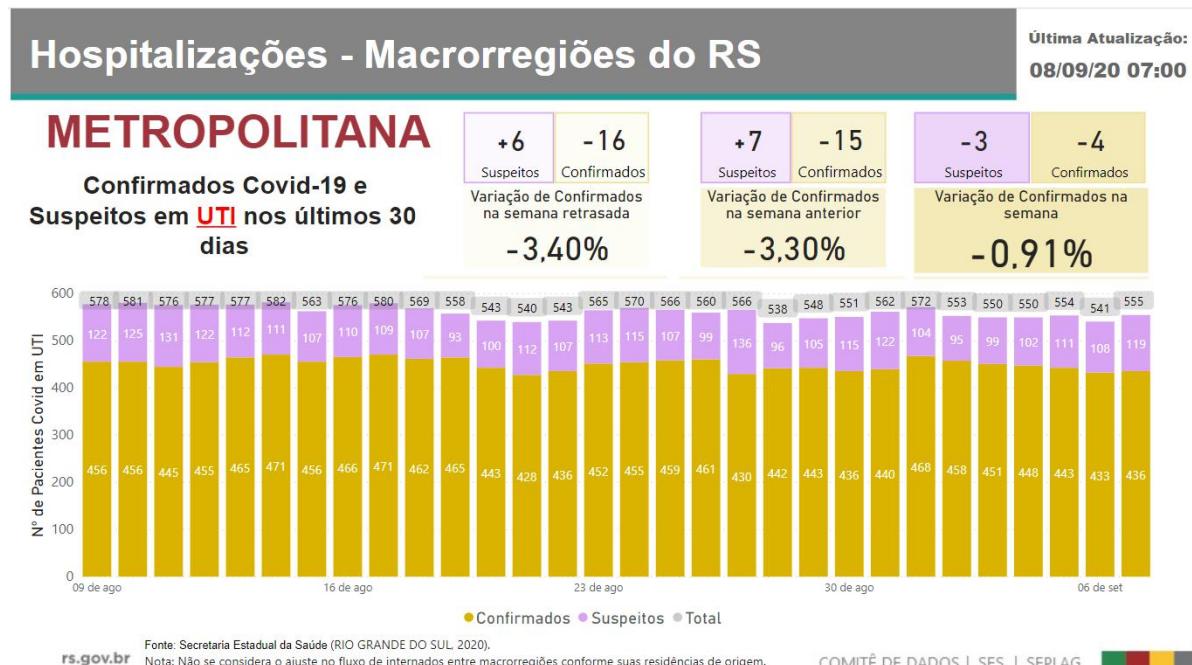
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gráfico 5 – Hospitalizações em leitos de UTI no RS, confirmados Covid-19 e suspeitos, nos últimos 30 dias.



Na macrorregião metropolitana do RS, onde está inserido o município de Canoas, houve estabilização da demanda de leitos de UTI nos últimos 30 dias, com tendência de redução, passando de 578 para 555 confirmados Covid-19 e suspeitos internados em UTI:

Gráfico 6 – Hospitalizações em leitos de UTI por macrorregião de saúde do RS, confirmados Covid-19 e suspeitos, nos últimos 30 dias.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O município através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) atualizou este documento, propondo alterações no Plano de Contingência Municipal, sendo esta a versão 7.0, a qual está em consonância com o Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19, versão 13, de 19/08/2020, e com todos os documentos listados na referências deste documento.

A evolução da pandemia requer reavaliação constante e sistemática das ações em saúde. Contudo, a fim de evitar a propagação do vírus no município e a ocorrência de óbitos por insuficiência da rede assistencial, continuam como premissas deste plano de contingência:

- ✓ Foco na vida;
- ✓ Comando unificado;
- ✓ Protocolos técnicos;
- ✓ Proteção dos trabalhadores;
- ✓ Atendimento de urgência com agilidade;
- ✓ Leitos para todos que necessitarem.



## **2 OBJETIVOS**

- 1) Descrever as ações de Cuidado em Saúde do Município de Canoas em todos os níveis de complexidade, a serem executadas no enfrentamento à pandemia de COVID-19;
- 2) Estabelecer fluxos assistenciais no município, por nível de complexidade;
- 3) Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI;
- 4) Reorganizar a capacidade instalada de leitos no município;
- 5) Ampliar a divulgar informações e cuidados em saúde.

## **3 ESTRUTURA DE COMANDO**

O Comitê Interdisciplinar de Enfrentamento ao COVID-19 – CIECOV de Canoas é uma estrutura organizacional que tem como objetivo promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos. A sua estruturação permite a análise dos dados e das informações para subsidiar a tomada de decisão dos gestores e técnicos, na definição de estratégias e ações adequadas e oportunas para o enfrentamento de emergências em saúde pública. Ele é constituído por profissionais dos diferentes setores Prefeitura Municipal de Canoas (PMC), coordenada pela SMS, bem como outros participantes externos afins ao evento em questão (Decreto Municipal Nº 65 de 16 de março de 2020).

Além das operações de rotina, semanalmente e conforme a evolução da Pandemia, serão realizadas reuniões com a gestão da secretaria da saúde, com a finalidade de articular ações referentes à gestão da emergência em saúde pública.



## **4 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**

### **4.1 Vigilância Epidemiológica**

A Secretaria Municipal de Saúde está seguindo desde o início da pandemia as Notas Informativas do COE/SES-RS. Atualmente estamos seguindo as orientações da Nota Informativa nº 15 do COE/SES-RS (errata de 07/08/2020): Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem.

O monitoramento (perfil epidemiológico e laboratorial) dos casos de SG das unidades sentinelas e dos casos de SRAG hospitalizados e/ou óbitos por SRAG são feitos através de coleta de amostras clínicas (nasofaringe) e encaminhamento ao LACEN para pesquisa de vírus respiratórios e da notificação/registo desses casos no sistema de informação SIVEP-Gripe. Atualmente, além das atividades de rotina para vigilância de influenza e outros vírus Respiratórios, as unidades sentinelas incorporaram atividades para a detecção do vírus SARS-CoV-2.

Devido ao atual cenário pandêmico os serviços de saúde que atendem casos de Síndrome Gripal e não fazem parte da rede de unidades sentinelas (em Canoas o Hospital de Campanha da UPA Rio Branco), devem investigar e notificar todos os casos de Síndrome Gripal.

A vigilância de SRAG é realizada em todos os hospitais que possuem capacidade de assistência aos casos de SRAG, da rede pública ou privada. Esses hospitais estão aptos para notificar os casos de SRAG e/ou óbitos por SRAG, coletar amostras clínicas, de maneira universal, seguindo fluxos estabelecidos à vigilância de síndromes respiratórias agudas e, agora, incluindo a vigilância dos casos e óbitos de SRAG suspeitos para a COVID-19.

A Vigilância Epidemiológica tem como objetivo geral orientar a Diretoria de Vigilância em Saúde e a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do SUS para atuação na identificação, notificação, registro, coleta de amostras, investigação laboratorial, manejo e medidas de prevenção e controle, incluindo a circulação simultânea de Corona vírus, influenza e outros vírus respiratórios durante o período de abril a setembro de 2020.

Dentre outras ações há também os objetivos específicos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Identificar precocemente a ocorrência de casos de doença pelo Coronavírus 2019, influenza e Vírus Sincicial Respiratório (VSR) em crianças menores de 5 (cinco) anos de idade que é o vírus responsável pela maioria dos casos de infecções do trato respiratório inferior (como pneumonia e bronquiolite), especialmente em crianças;
- Identificar precocemente a ocorrência de casos de doença pelo Corona vírus 2019 e Influenza em pessoas com mais de 5 (cinco) anos de idade;
- Estabelecer critérios para a notificação e registro de casos suspeitos em serviços de saúde, públicos e privados;
- Estabelecer os procedimentos para investigação laboratorial;
- Monitorar e descrever o padrão de morbidade e mortalidade por doença pelo Corona vírus 2019 e Influenza em todas as idades e, adicionalmente, do VSR em crianças menores de 5 anos;
- Monitorar as características clínicas e epidemiológicas dos vírus: influenza, Corona vírus 2019 e VSR;
- Estabelecer as medidas de prevenção e controle;
- Realizar a comunicação oportuna e transparente da situação epidemiológica no Brasil.

Os casos suspeitos poderão ser confirmados por critério laboratorial com o teste molecular RT-PCR em tempo real ou testes imunológicos, como o teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos. A coleta de amostras está diretamente relacionada à disponibilidade de insumos laboratoriais e equipamentos para análise da pesquisa de SARS-CoV-2, bem como o cenário epidemiológico.

A Vigilância Epidemiológica realiza ainda outras atividades no município:

- Recolhe as notificações e os materiais biológicos dos casos suspeitos de COVID-19 em pacientes hospitalizados com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nas UPAs, seguindo os protocolos do Estado do Rio Grande do Sul.
- Digita as notificações nos sistemas do e-SUS VE do Ministério da Saúde e inclui no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Encaminha os materiais biológicos ao LACEN (Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Sul), de segunda a sexta-feira.

- Monitora os resultados no GAL diariamente. Os resultados dos exames são enviados para o e-mail cadastrado no momento da coleta. Para os casos positivos são realizadas duas tentativas de contato por telefone com o paciente ou instituição responsável orientando as medidas de prevenção e controle da disseminação do vírus.

Após a identificação de um caso suspeito de COVID-19, deve ser iniciada a investigação epidemiológica, o que inclui, a coleta de informações com o próprio caso e/ou seus familiares, que pode ser realizada inclusive por contato telefônico, e o levantamento de dados em diversas fontes (prontuários e fichas de atendimento, laudos de laboratório, profissionais de saúde, dentre outros). É recomendado que a investigação de casos ocorra utilizando as fichas de notificação/investigação disponíveis em: e-SUS Notifica: <https://notifica.saude.gov.br/login>; Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (Sivep-Gripe): <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/>.

Após, encaminha o catálogo de pacientes com resultado positivo para o monitoramento e encerramento de caso ao final de 14 dias, realizado pela Rede de Atenção Básica. O rastreamento de contatos é uma atividade multidisciplinar e uma oportunidade de integração entre a vigilância e a atenção primária à saúde.

Os indivíduos com sintomas compatíveis com a COVID-19 devem ser orientados a procurar um serviço de saúde para atendimento, utilizando máscara, praticando etiqueta respiratória, mantendo distanciamento social e seguindo as orientações de isolamento.

#### **4.1.1 Investigação de Casos e Monitoramento de Contatos de Covid-19 e Orientações para Isolamento**

Para indivíduos com quadro de Síndrome Gripal (SG) com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para indivíduos com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínicolaboratorial) para COVID-19, recomenda-se o isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas OU após 10 dias com resultado RT-qPCR negativo, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

Para indivíduos com quadro de SG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, que apresentem resultado de exame laboratorial não reagente ou não detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2, o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

Para indivíduos hospitalizados com quadro de SRAG para os quais não foi possível a confirmação pelos critérios clínico, clínico epidemiológico ou clínico imagem, caso um primeiro teste de RT-qPCR venha com resultado negativo, um segundo teste na mesma metodologia, preferencialmente com material de via aérea baixa, deve ser realizado 48 horas após o primeiro. Sendo os dois negativos, o paciente poderá ser retirado da precaução para COVID-19 (atentar para o diagnóstico de outros vírus respiratórios, como influenza). Ao receber alta hospitalar antes do período de 20 dias, o paciente deve cumprir o restante do período em isolamento OU após 10 dias com dois resultados RT-qPCR negativo, desde que passe 24 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

Para indivíduos assintomáticos confirmados laboratorialmente para COVID-19 (resultado detectável pelo método RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno para SARS-CoV-2), deve-se manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

Para casos confirmados de COVID-19 em indivíduos severamente imunocomprometidos, a estratégia baseada em testagem laboratorial (RT-qPCR) deve ser considerada, a critério médico, para descontinuidade do isolamento. Os casos encaminhados para isolamento deverão continuar usando máscara e manter a etiqueta respiratória, sempre que for manter contato com outros moradores da residência, mesmo adotando o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

distanciamento social recomendado de pelo menos um metro. Neste período, também é importante orientar ao caso em isolamento, a limpeza e desinfecção das superfícies, conforme as recomendações da Anvisa.

#### **4.1.2 Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de Covid-19**

O rastreamento de contatos é uma medida de saúde pública que visa diminuir a propagação de doenças infectocontagiosas a partir da identificação de novas infecções resultantes da exposição a um caso conhecido. Dessa forma, é possível isolar novos casos e prevenir o surgimento de uma próxima geração de infecções a partir de um caso índice.

O monitoramento contatos é uma estratégia que deve ser conduzida para todos os contatos próximos identificados de casos confirmados por qualquer um dos critérios (clínico, clínico epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19. Uma vez identificados, os contatos devem ser monitorados diariamente quanto ao aparecimento de sinais e sintomas compatíveis da COVID-19 por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso confirmado para COVID-19, permanecendo em isolamento durante todo o período. Os contatos que desenvolverem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 (sintomáticos) durante o período de monitoramento, serão considerados como casos suspeitos de COVID-19, sendo orientados a procurar um serviço de saúde mais próximo, para avaliação clínica e realização de testagem.

#### **4.1.3 Notificação de Óbitos**

A notificação de casos suspeitos de Covid-19 que evoluem com óbito é imediata ao COE/RS nos telefones de plantão.

A partir da publicação da PORTARIA SES Nº 346/2020 de 22/05/2020 - que altera o fluxo da Declaração de Óbito no Rio Grande do Sul - as vias das Declarações de Óbito seguem o seguinte fluxo:

**1ª via (branca): remetida à SMS/Vigilância Epidemiológica;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2<sup>a</sup> via (amarela): entregue ao familiar e será retida pelo Cartório após emissão da Declaração de Óbito;

3<sup>a</sup> via (rosa): fica arquivada no prontuário do paciente.

Quanto ao recebimento, fica a Vigilância Epidemiológica/DVS/SMS responsável por recolher as declarações nas unidades notificadoras, de segunda a sexta-feira.

#### **4.2 Vigilância Sanitária**

A Vigilância Sanitária (VISA) fiscaliza os estabelecimentos denunciados por descumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19. A VISA recebe denúncias de descumprimento dos Decretos municipais e estaduais de enfrentamento à pandemia de diferentes canais, tais como:

- Central de Atendimento COVID-19, serviço de orientação, dúvidas e denúncias sobre o novo Coronavírus realizado através de ligação telefônica pelo número 3425-7681;
- E-mail institucional da DVS ([vigilancia.saude@canoas.rs.gov.br](mailto:vigilancia.saude@canoas.rs.gov.br)), que recebe as denúncias encaminhadas pelo gabinete do Secretário;
- Disque 150 do CEVS/SES/RS e da população em geral;
- Memorando on-line, no qual recebemos as denúncias encaminhadas pela Controladoria Geral do Município, Ouvidoria SUS do município e do Ministério da Saúde, Ministério Público e Ministério Público do Trabalho.

A equipe da VISA atende as denúncias direcionadas para DVS nos turnos da manhã e tarde. Também participa do Grupo Integrado de Fiscalização - GIF, composto pelos fiscais e agentes públicos com poder de polícia administrativa, das Secretarias de Segurança, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação e Procon, criado pelo Decreto nº 157, de 29 de junho de 2020, para coordenar as ações de fiscalização de competência municipal, para atuação enquanto perdurar a necessidade de monitoramento das medidas restritivas adotadas para o enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19). O GIF atende as denúncias recebidas pelo 153 da Guarda Municipal e ações de fiscalização preventiva realizando rondas nos estabelecimentos comerciais em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

todos os territórios do município, através de plantão, que ocorrem diariamente de segunda a segunda, com escala nos turnos da tarde e noite, das 13h e 30min às 17h e das 19h às 22h.

A Vigilância Sanitária tem a responsabilidade de elaborar e divulgar material informativo sobre as recomendações e medidas de prevenção ao COVID-19, com recomendações para os profissionais de saúde, instituições e população em geral, baseadas nas orientações da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, como as que estão divulgadas no site da Prefeitura de Canoas.

Outras orientações específicas de competência da Vigilância em Saúde serão publicadas através de Notas Técnicas.

A VISA compõe o COESEM CANOAS - Centro de Operações de Emergência em Saúde para propor, acompanhar e articular medidas de preparação e de enfrentamento às emergências em saúde pública no âmbito da educação, das instituições locais de ensino e do respetivo público; estabelecer as diretrizes para a definição de critérios locais de acompanhamento da implementação das medidas de emergência em saúde pública; articular com os COE-E Estadual e COE Regional; garantir a efetividade das ações municipais de combate e prevenção ao COVID-19 com vistas ao funcionamento das atividades de ensino no âmbito municipal; enfrentamento ao COVID-19 junto à área da educação municipal de Canoas; buscando garantir que seja assegurada a segurança sanitária nas unidades de ensino no âmbito municipal.

A VISA orienta, monitora e fiscaliza as ações para a prevenção e o controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), seguindo a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020 e Portaria SES Nº 289/2020, o Protocolo de fiscalização em ILPIs, elaborado em conjunto pela VISA e VE, assim como divulga todas as orientações aos profissionais de saúde sobre as recomendações e medidas de prevenção ao COVID-19 recebidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA e COE/SES-RS, através do e-mail institucional das Secretarias e diretorias envolvidas no atendimento e proteção de direitos desta população.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

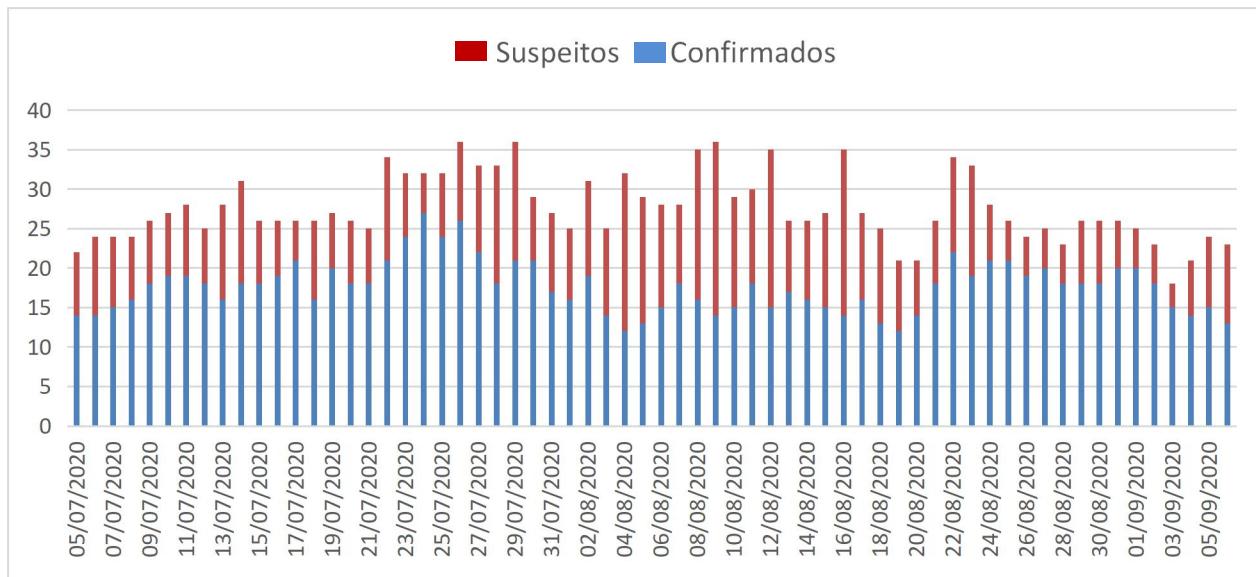
## **5 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE**

### **5.1 Assistência Hospitalar**

O município é responsável por organizar a rede assistencial, ligando os pontos de atenção conforme o nível da epidemia. Aos hospitais cabe organizar internamente seu funcionamento e realizar atividades de educação permanente dos seus profissionais para evitar o contágio e/ou contaminação, através de um Plano de Resposta Hospitalar ao COVID-19, de modo a responder a necessidade da rede de saúde.

Foi observado no município de Canoas, nos últimos 30 dias estabilização da demanda de internações por casos confirmados de Covid-19 ou SRAG, com tendência de redução.

**Gráfico 7 - Internações em leitos de UTI adulto no Hospital Universitário, suspeitos e confirmados Covid-19, de 05/07/2020 a 06/09/2020**

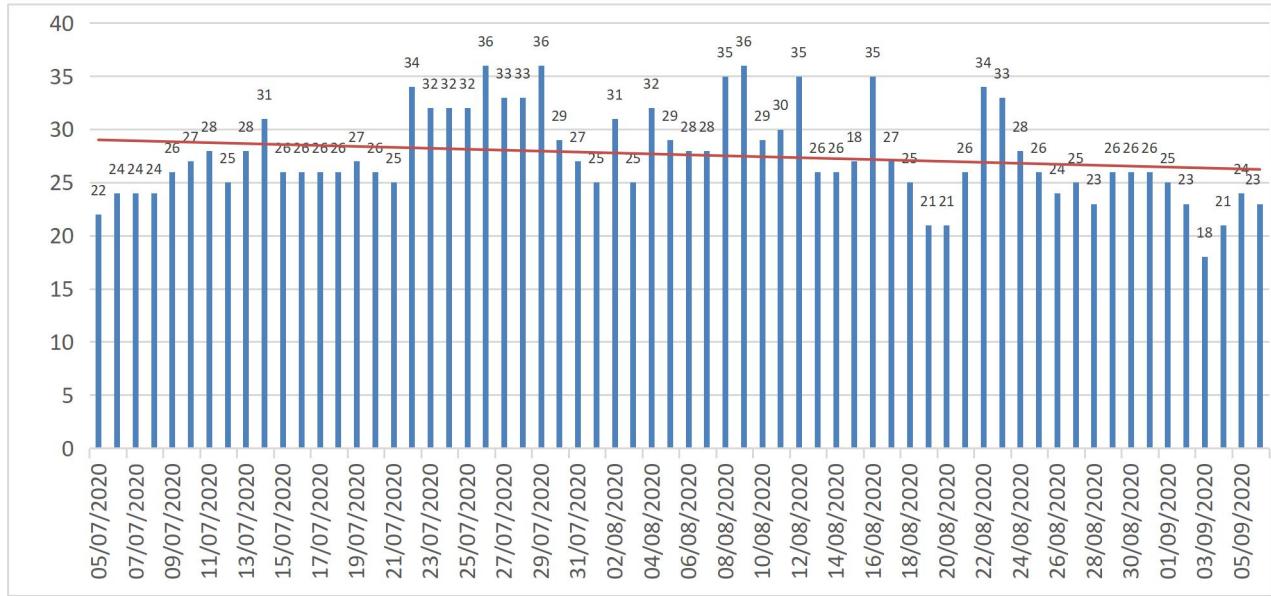


Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>



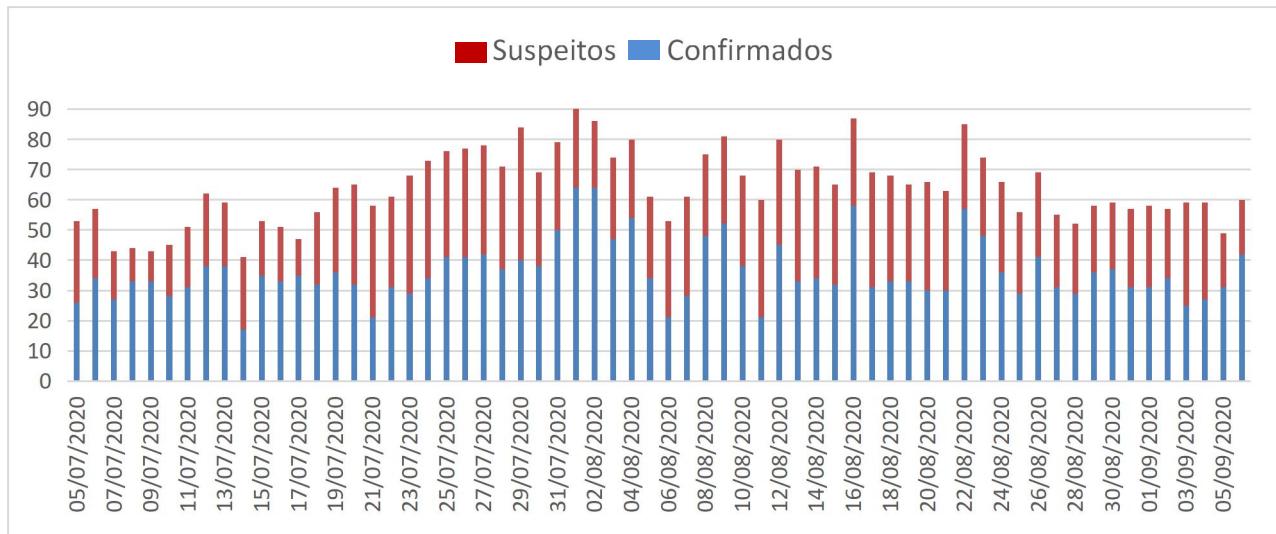
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Gráfico 8 - Tendência das internações em leitos de UTI adulto no Hospital Universitário, suspeitos e confirmados Covid-19, de 05/07/2020 a 06/09/2020**



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

**Gráfico 9 - Internações em leitos clínicos adultos no Hospital Universitário, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 06/09/2020.**

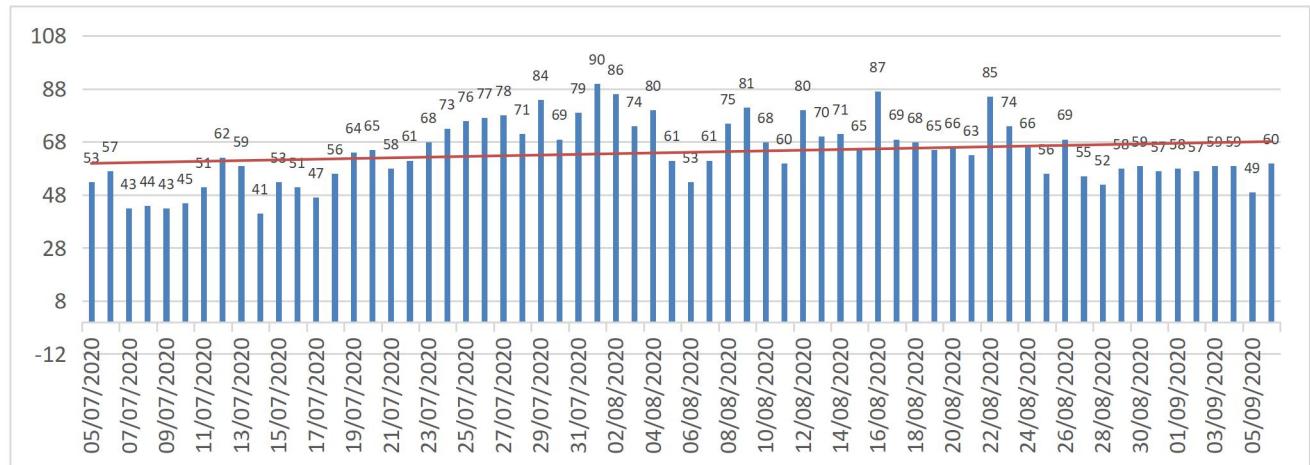


Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

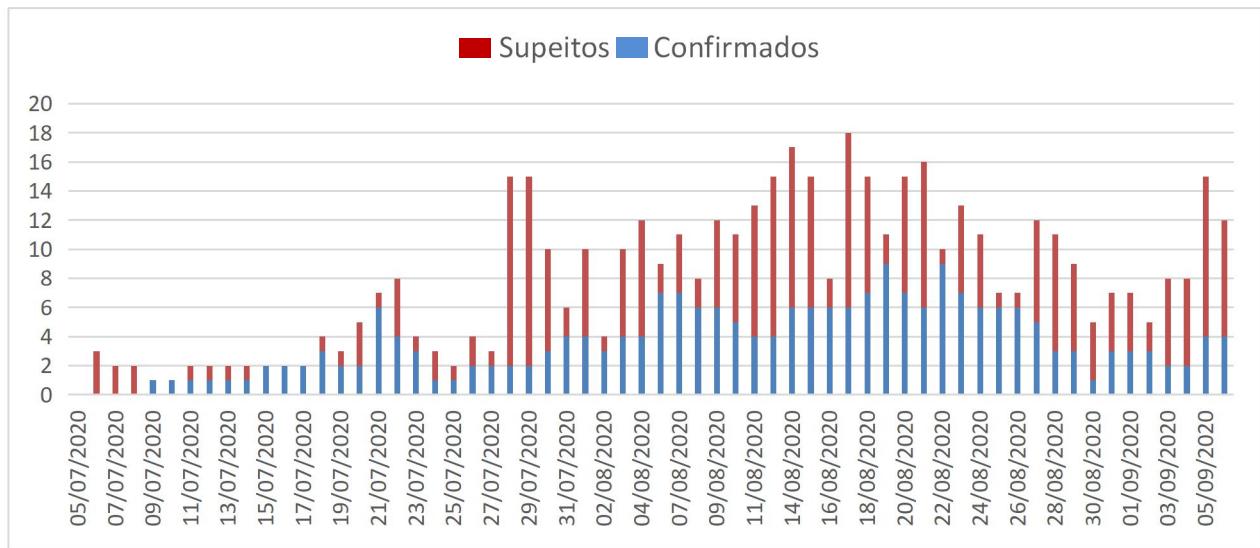
**Gráfico 10 - Tendência das internações em leitos clínicos adultos no Hospital Universitário, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 06/09/2020.**



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

A partir da segunda quinzena de julho, o Hospital Nossa Senhora das Graças passou a atender internações clínica e de UTI por Covid-19, devido ao esgotamento da capacidade instalada do Hospital Universitário na ocasião. Isso explica o aumento da demanda de internações por SRAG e Covid-19 a partir de julho.

**Gráfico 11 - Internações em leitos de UTI no Hospital Nossa Senhoras das Graças, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 06/09/2020.**

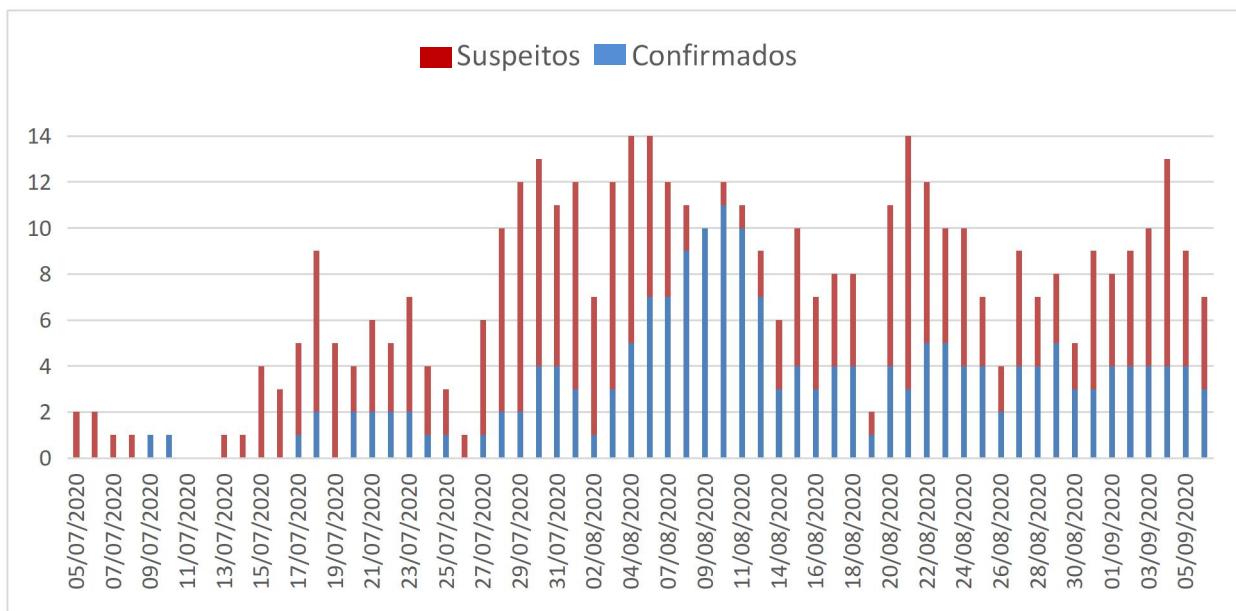


Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

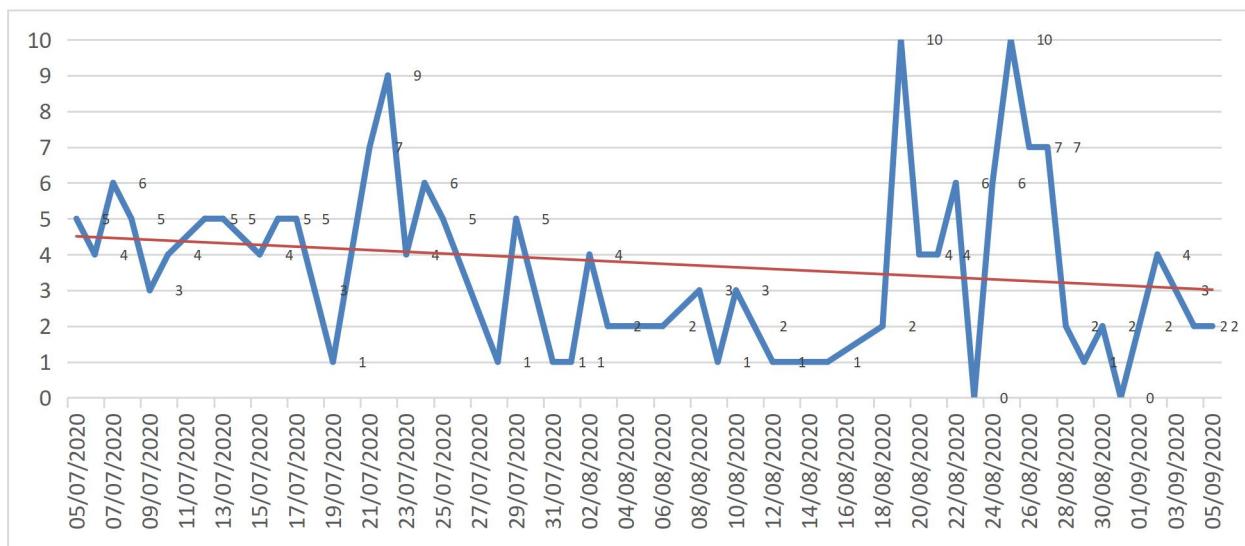
**Gráfico 12** - Internações em leitos clínicos no Hospital Nossa Senhoras das Graças, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 06/09/2020.



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

Nos hospitais de campanha a tendência é de redução das internações, conforme Gráficos 13 e 14.

**Gráfico 13** - Internações totais no Hospital de Campanha Covid-19 Guajuviras, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 06/09/2020.

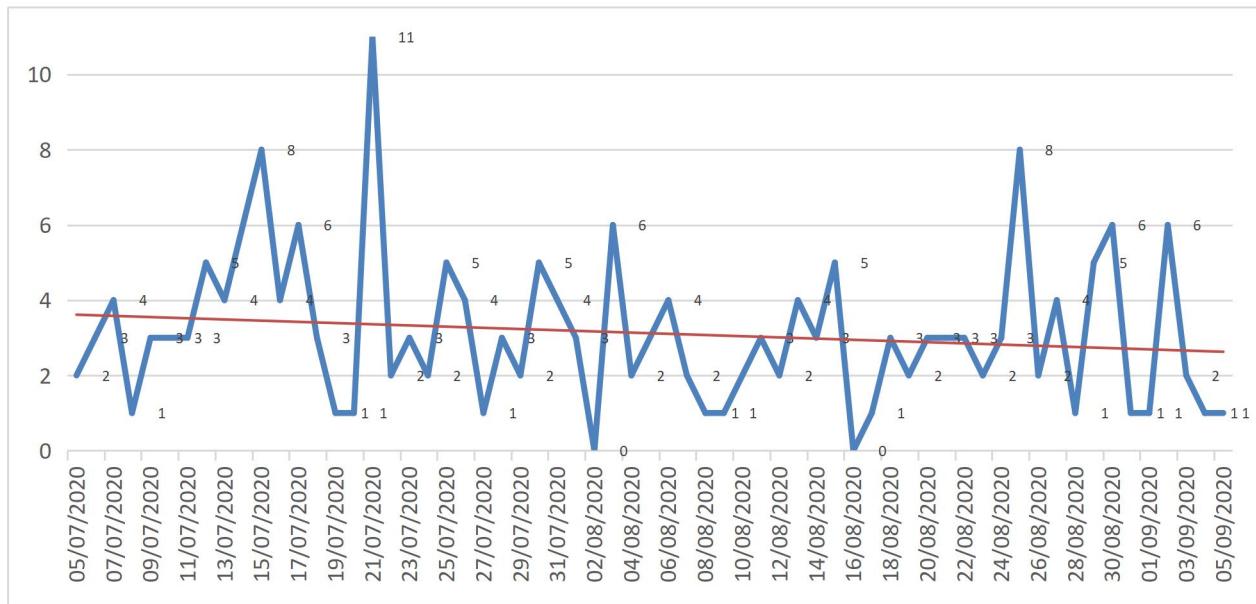


Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

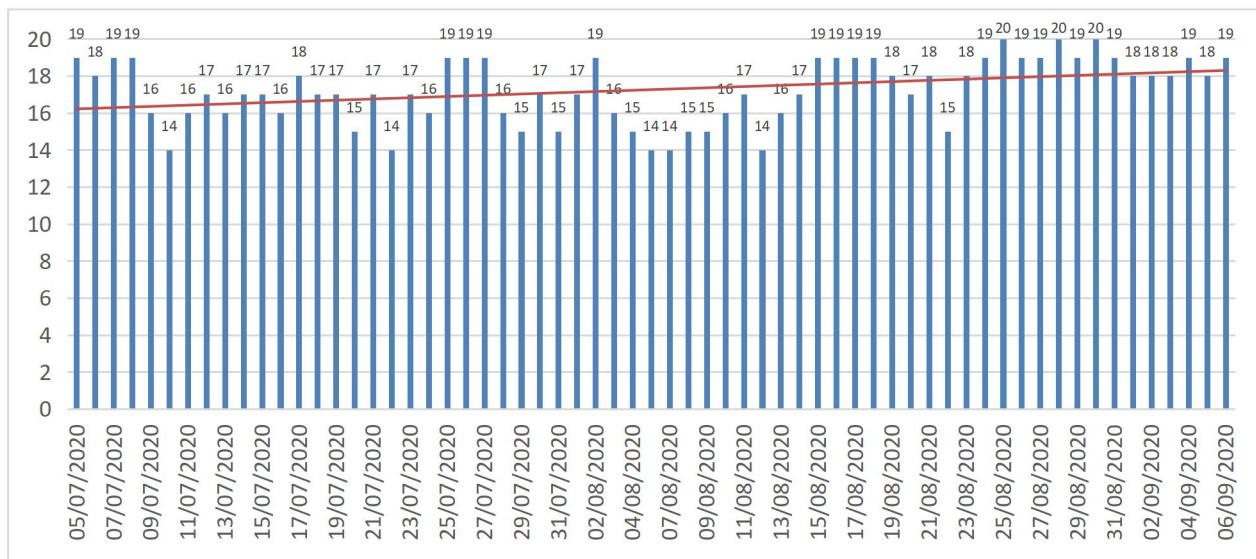
**Gráfico 14 - Internações totais no Hospital de Campanha Covid-19 Rio Branco, confirmados e suspeitos Covid-19, de 05/07/2020 a 06/09/2020.**



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>

No Hospital de Pronto Socorro a tendência é de ampliação nas demandas de internação, devido ao aumento de eventos traumáticos.

**Gráfico 15 – Internações em leitos de UTI no Hospital de Pronto Socorro de Canoas, de 05/07/2020 a 06/09/2020.**



Fonte: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atualizando as projeções do Institute for Health Metrics and Evaluation (IHME), vinculado à Universidade de Washington, para a pandemia de Covid-19 o Rio Grande do Sul deve atingir em 01/01/2021 um total de 6.462 mortes acumuladas (IC 4.621 a 9.255), com tendência de redução no o número máximo de mortes diárias (Gráficos 16 e 17).

**Gráfico 16 - Projeção de mortes acumuladas por Covid-19 para o Rio Grande do Sul até 01 de janeiro de 2021**



Fonte: <https://covid19.healthdata.org/brazil/rio-grande-do-sul>. Acesso em 08/09/2020.

**Gráfico 17 - Projeção de mortes diárias por Covid-19 para o Rio Grande do Sul até 01 de janeiro de 2021**



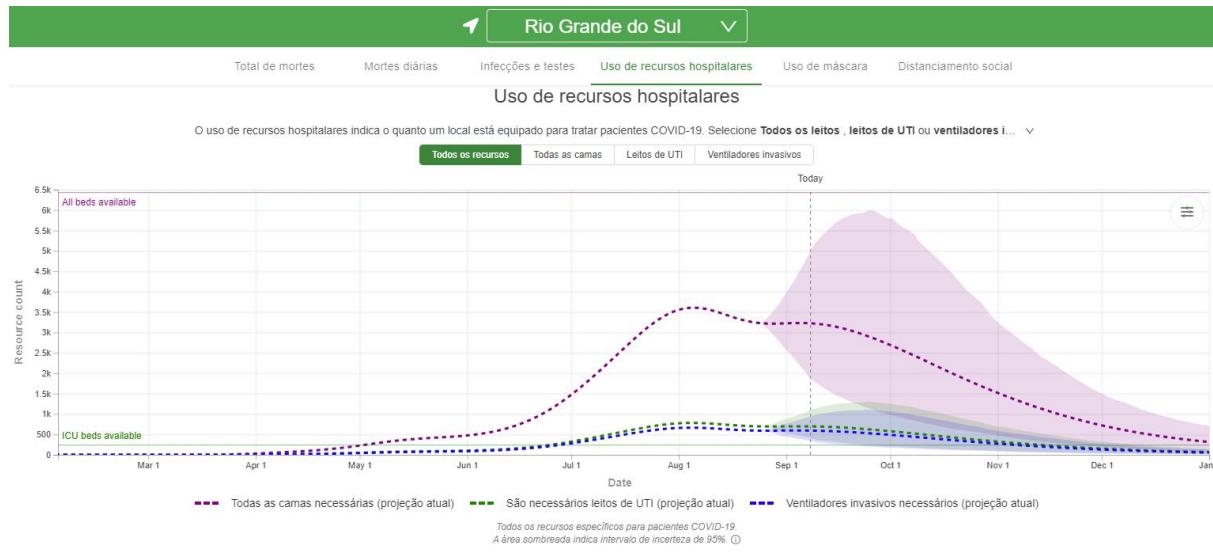
Fonte: <https://covid19.healthdata.org/brazil/rio-grande-do-sul>. Acesso em 08/09/2020.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ainda, segundo o modelo de projeção do IHME, a ocupação máxima da rede hospitalar do Rio grande do Sul já ocorreu no início do mês de agosto de 2020.

**Gráfico 18 - Projeção uso dos recursos hospitalares por Covid-19 para o Rio Grande do Sul até 01 de janeiro de 2021**



Fonte: <https://covid19.healthdata.org/brazil/rio-grande-do-sul>. Acesso em 08/09/2020.

Ao avaliar as projeções acima com as que estavam previstas na versão 6.0 do plano de contingência, observa-se uma tendência de redução na demanda por internações por Covid-19.

**Tabela 1 – Comparativo das projeções de óbitos no modelo IHME para o Rio Grande do Sul, conforme planos de contingência versões 5.0, 6.0 e 7.0**

	<b>PLANO 5.0 (08/07/20)</b>		<b>PLANO 6.0 (10/08/20)</b>		<b>PLANO 7.0 (08/09/20)</b>	
	<b>Total estimado</b>	<b>Total observado</b>	<b>Total estimado</b>	<b>Total observado</b>	<b>Total estimado</b>	<b>Total observado</b>
<b>Óbitos</b>	8.877	4.720	8.764	4.720	6.442	-
	01/11/20	04/09/20	01/12/20	04/09/20	(01/01/21)	-
<b>Máximo de óbitos/dia</b>	176	68	150	40	-	56
	20/08/20	20/08/20	27/08/20	(27/08/20)		(03/08/20)

Considerando a tendência de redução da demanda por internações por COVID-19, tanto em leitos clínicos como em UTI, o município manterá os hospitais de Campanha em funcionamento até 30/09/2020. Será mantido o quantitativo de leitos clínicos e de UTI em funcionamento nos hospitais até nova avaliação deste plano. Também haverá retomada dos procedimentos eletivos não urgentes.



## **5.2 Pronto Atendimento**

Para casos suspeitos ainda sem confirmação de doença no município, as portas de entrada para o primeiro atendimento são os 28 serviços de APS, Clínica de Saúde do Idoso, Centro de Especialidades Médicas e Hospital de Campanha junto ao Pronto Atendimento (UPA) da Rio Branco e Hospital de Campanha junto ao Pronto Atendimento (UPA) Guajuviras. Após 30 de setembro, quando os hospitais de campanha forem desmontados, os casos suspeitos passarão a ser atendidos nas UPAs.

O HPSC, preferentemente, não atenderá pacientes com sintomatologia respiratória ou com Síndrome Gripal em suas dependências, ficando reservado para cuidados de urgência e emergência de trauma e para outras necessidades clínicas. Caso ocorra alguma urgência clínica respiratória no HPSC, está deverá ser atendida e mantida em isolamento até a transferência.

O HNSG manterá os atendimentos normais do seu plano operativo, bem como sua porta de urgência e emergência seguirá aberta para atendimento de síndromes gripais e outras patologias. Os pacientes que precisarem de internação por sintomatologia respiratória ou síndromes gripais, poderão internar nos 10 leitos clínicos ou nos 10 leitos de UTI aditivados ao convênio com o HNSG em julho de 2020.

## **5.3 Internações Hospitalares**

Os leitos hospitalares serão organizados como leitos COVID-19 (para pacientes confirmados ou suspeitos) e não COVID-19. O critério de acesso para internação obedecerá ao protocolo do DRE (nota técnica Nº 003/2020). A ampliação de leitos no município, bem como a mudança no perfil do leito, poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia.

Considerando a tendência de declínio da demanda de leitos por Covid-19, será mantido o mesmo quantitativo de leitos, mas haverá mudança no perfil dos leitos disponíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Tabela 2 - Número Leitos Clínicos e Leitos Clínicos existentes no Município de Canoas e suas referências antes do início da Pandemia**

Hospital	CNES	Leitos de UTI	Leitos Clínicos
Hospital Universitário (HU)	3508528	30	222
Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC)	3626245	10	88
Hospital Nossa Senhora das Graças (HNSG)	2232014	28	131
<b>Total</b>		<b>68</b>	<b>441</b>

Fonte: Cadastro Nacional dos estabelecimentos de Saúde (CNES)

Os 100 leitos de UTI adulto SUS em Canoas seguirão em operação durante todo o mês de setembro de 2020, conforme tabela abaixo:

**Tabela 3 – Leitos de UTI adulto SUS COVID-19 e Não COVID-19 em Canoas**

Unidade	Leitos Covid-19	Leitos Não Covid-19	Início da operação
UTI - HU	27	23	Em operação
UTI - HNSG	10	20	Em operação
UTI - HPSC	-	20	Em operação
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>63</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>100</b>	

No HPSC serão disponibilizados 06 leitos com suporte ventilatório, que serão alocados na sala laranja, para o atendimento de pacientes com COVID-19 que entrarem pela emergência. Os pacientes com clínica de Covid-19 que ingressarem no HPSC deverão ter prioridade de transferência, sendo que deverão permanecer no HPSC apenas quando houver ocupação máxima nas UTIs Covid-19 do HU e do HNSG.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Tabela 4 – Leitos clínicos adulto SUS COVID-19 e Não COVID-19 em Canoas**

Hospital	Leitos Covid-19	Leitos Não Covid-19	Início da operação
5º andar - HU	-	78	Em operação
7º andar - HU	108	-	Em operação
8º andar - HU	-	108	Em operação
9º andar - HU	-	60	Em operação
10º andar - HU	-	30	Em operação
HPSC	-	70	Em operação
HNSG	-	122	Em operação
HNSG	10	-	Em operação
<b>Total</b>	<b>118</b>	<b>468</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>586</b>	

**Tabela 5 – Leitos clínicos e de UTI\* nos Hospitais de Campanha de Canoas até 30/09/2020**

Hospital	Leitos de UTI*	Leitos Clínicos
Hospital de Campanha COVID-19 Rio Branco	02	10
Hospital de Campanha COVID-19 Guajuviras	02	10
<b>Total</b>	<b>04</b>	<b>20</b>
<b>Total Geral</b>		<b>24</b>

\*Sala de estabilização com ventilador pulmonar.

Portanto o município contará no mês de setembro com um total de 606 leitos clínicos e 104 leitos de UTI, sendo que destes 138 leitos clínicos e 41 leitos de UTI serão exclusivos para atendimento COVID-19. Salienta-se que a disponibilidade de leitos poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com o avanço da pandemia.

#### **5.4 Assistência na Atenção Básica**

As equipes de atenção básica deverão prosseguir com o Monitoramento das Síndromes Gripais na Atenção Básica, através de instrumento próprio e registro no e-SUS VE, bem como aplicar o teste rápido (IgM/IgG) no décimo dia do monitoramento, preferencialmente no décimo quarto dia e realizar a coleta do RT-qPCR nas unidades de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

referência.

Outrossim, deverão ser mantidos os atendimentos inerentes à atenção básica, conforme as “Recomendações para a organização interna das Equipes de Atenção Básica do RS frente à Pandemia de Covid-19” de 28/04/2020, conforme fluxos dos Anexos 3, 4, 5 e 6”.

**Quadro 1 – Síntese de conceitos e condutas na Atenção Básica**

Quadro Clínico	Profissional da Saúde	Conduta
<p>Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos OU gustativos, diarreia.</p> <p><b>EM CRIANÇAS (MENOS DE 2 ANOS DE IDADE):</b> considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.</p> <p><b>EM IDOSOS:</b> a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.</p>	NÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Atestado para 14 dias a partir do 1º dia dos sintomas e estar sem sintomas 24 horas após término do atestado;</li><li>• Orientação de sinais de alerta e dereavaliação;</li><li>• Orientar isolamento domiciliar;</li><li>• Registro no e-SUS VE e SIGSS - CIDs sugeridos:<ul style="list-style-type: none"><li>▪ NASOFARINGITEAGUDA[RESFRIADO COMUM]-CIDJ00e</li><li>▪ INFECÇÃO AGUDA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES NÃO ESPECIFICADA - J069</li></ul></li><li>• <b>Realização do RT-qPCR ou TR anticorpo</b> – seguir os critério da NOTA INFORMATIVA 15 COE/SES-RS Porto Alegre, 07 de agosto de 2020;</li><li>• Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal ( Protocolo Municipal);</li><li>• Registro no e-SUS VE e SIGSS com CIDB34.9 nos casos confirmados por RT-PCR.</li></ul>
Paciente com síndrome gripal	SIM	<ul style="list-style-type: none"><li>• Registro no e-SUS VE e SIGSS com CIDB34.9;</li><li>• Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal ( Protocolo Municipal);</li><li>• Realização de <b>RT-qPCR</b> – seguir os critério da NOTA INFORMATIVA 15 COE/SES-RS Porto Alegre, 07 de agosto de 2020;</li><li>• Se um caso positivo (RT-qPCR) na equipe, realizar RT-qPCR em todos os contatantes sintomáticos ou assintomáticos. Entende-se por contactante próximo período superior a 15 minutos, sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metros e sem o uso de máscara.</li></ul>



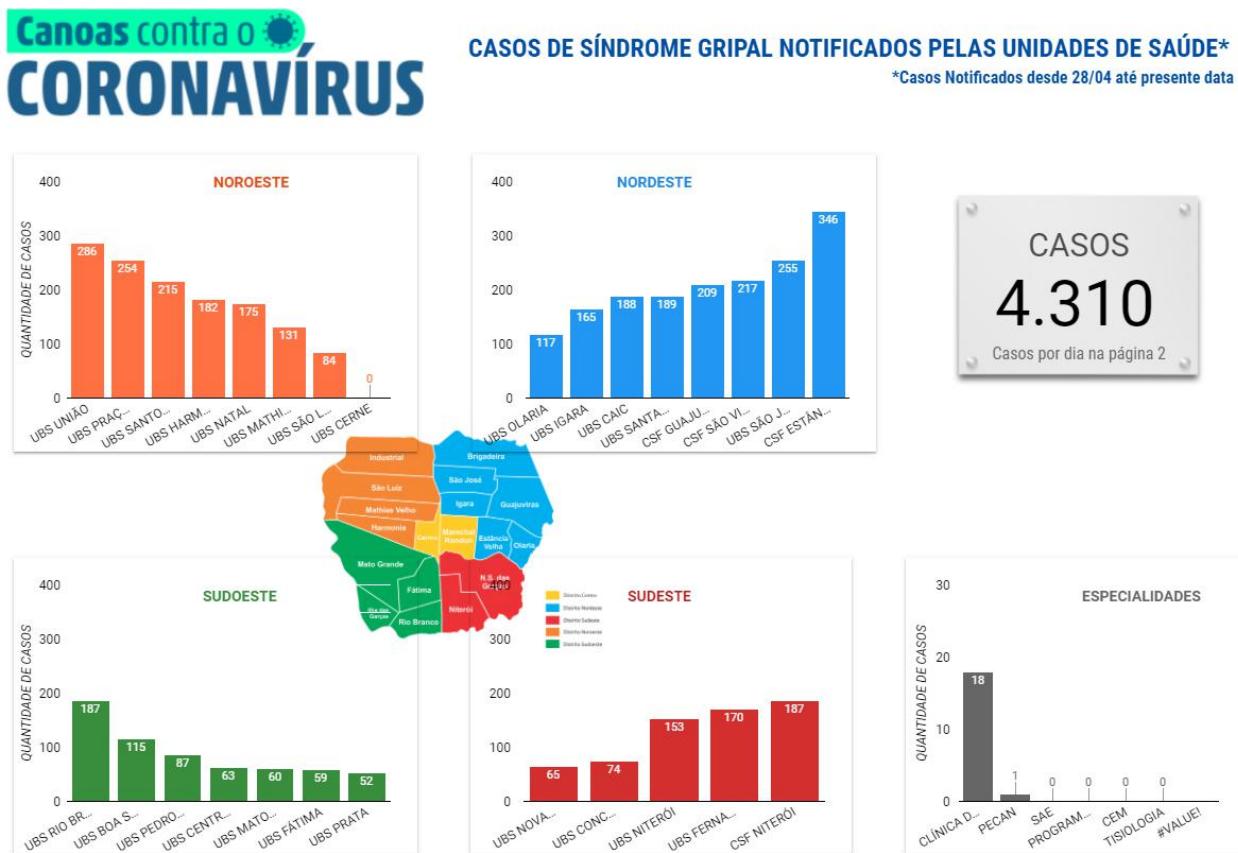
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paciente com síndrome gripal com sinais e sintomas de gravidade.	INDIFERENTE	<ul style="list-style-type: none"><li>Pronto Atendimento, UPA ou acionamento do SAMU conforme a gravidade (se paciente estiver na UBS).</li><li>Preencher Ficha de Avaliação e Monitoramento de Síndrome Gripal (Protocolo Municipal)</li></ul>
------------------------------------------------------------------	-------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Desde o dia 08/06/2020 a atenção básica passou a monitorar também os casos de síndrome gripal atendidos nas portas de emergência. Desde então, até 08/09/2020, foram encaminhados 1.138 pacientes para o monitoramento da atenção básica.

Até 08/09/2020 4.310 pessoas foram incluídas no monitoramento da síndrome gripal, conforme as notificações (Figuras 2 e 3):

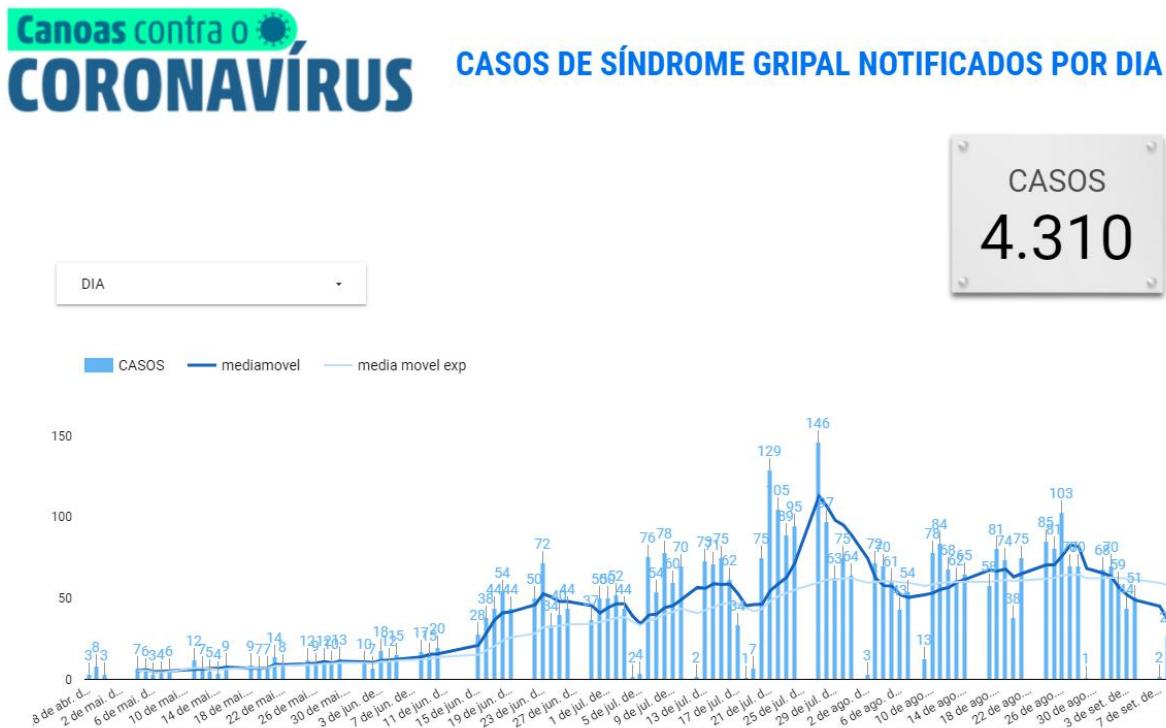
**Figura 2 - Casos de Síndrome Gripal monitorados pela Atenção Básica até 08/09/2020**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Figura 3 – Média Móvel dos casos de SG monitorados pela Atenção Básica até 08/09/2020**



Fonte: CanoasTec.

## 6 CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL (CRM)

O acesso a leitos de enfermaria ou a leitos de UTI nos Hospitais de Referência serão regulados exclusivamente pela Central Estadual de Regulação Hospitalar em conjunto com a Regulação Municipal de Leitos de Canoas.

Para o enfrentamento de Emergências de Saúde Pública, o CRM sistematiza as ações e os procedimentos sob sua responsabilidade, de modo a apoiar em caráter complementar os demais órgãos envolvidos na Rede de Atenção à Saúde.

Os critérios para internação do paciente com suspeita ou confirmação de COVID-19 serão orientados pela Nota Técnica nº 003/2020 do Departamento Estadual de Regulação do RS.



## **7 TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES CRÍTICOS**

As transferências deverão ser solicitadas às Centrais de Regulação Estadual (Hospitalar e Urgências) e devem ser realizadas conforme Portaria GM/MS nº2.048/2002 e Nota Técnica SAMU RS 02 em Ambulância de Suporte Avançado, destinada ao atendimento e transporte de pacientes que necessitem de cuidados médicos intensivos, exigindo condições especiais.

As Centrais de Regulação deverão acolher e regular todas as solicitações dos municípios gaúchos e a disponibilização de transporte em ambulâncias do Programa SAMU obedecerá aos critérios de gravidade, pontuações intergestores (CIR e CIB) e grade de referência de atendimento, conforme as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul (Resolução nº 05/18 – CIB/RS).

Aos médicos reguladores, imbuídos da função gestora dos recursos disponíveis, será facultado durante a vigência deste Plano de Contingência, requisitar ambulâncias SAMU fora das pontuações intergestores. Excepcionalmente e quando julgarem pertinente, após regulação e indicação precisa do médico regulador, os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade, regulados pelas Centrais de Regulação Estadual, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192.

## **8 ESTRATÉGIA DE TESTAGEM**

Desde o dia 04 de agosto de 2020, através da Nota Técnica nº 02/2020 – DVS/DVE/SMS/CANOAS-RS, o município ampliou os locais de coleta de RT-qPCR, incluindo unidades da rede de atenção primária como unidades coletadoras, e estabelecendo as unidades referenciadas, conforme segue:

### UBS Coletadora: UBS Rio Branco

Referência para: UBS Central Park, UBS Mato Grande, UBS Fátima/Prata, UBS Boa Saúde UBS Pedro Luiz da Silveira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UBS Coletadora: Clínica de Saúde da Família Niterói (1º de maio)**

Referência para: UBS Fernandes, UBS Concoban, UBS Nova Niterói e UBS Niterói.

**UBS Coletadora: Clínica de Saúde da Família Estância Velha e Guajuviras**

Referência para: UBS CAIC, UBS São José, UBS Igara, UBS Olaria e UBS São Vicente.

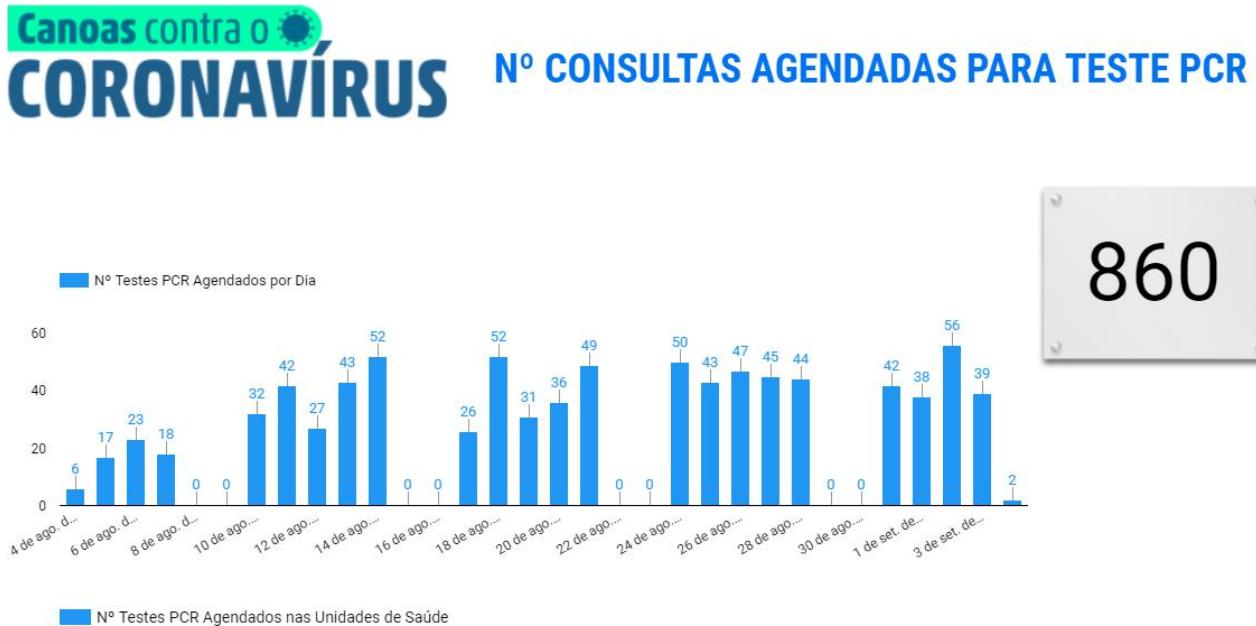
**UBS Coletadora: UBS Praça América e UBS União**

Referência para: UBS Santa Isabel, UBS Mathias Velho, UBS São Luiz, UBS Cerne/Santo Operário, UBS Natal e UBS Harmonia.

Além destes serviços, está mantida a coleta de RT-qPCR nos Hospitais de Campanha. As amostras deverão estar acompanhadas da requisição do GAL.

Com a inserção do município no programa TESTAR RS, os critérios para coleta segue a Nota Informativa nº 15 de 31 de julho de 2020.

**Figura 4 - Agendamento de teste RT-qPCR nas Unidades Básica de Saúde até 08/09/20**



Os exames são agendados nas UBSs, seguindo o critérios da Nota Informativa nº 15 do COE/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## REFERÊNCIAS

1. ANVISA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020. **Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo Novo Coronavírus em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, versão 1.3. Disponível em: [http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca?p\\_p\\_id=101&p\\_p\\_lifecycle=0&p\\_p\\_state=maximized&p\\_p\\_mode=view&p\\_p\\_col\\_id=column-1&p\\_p\\_col\\_count=1&\\_101\\_struts\\_action=%2Fasset\\_publisher%2Fview\\_content&\\_101\\_assetEntryId=5818910&\\_101\\_type=document](http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=5818910&_101_type=document)
2. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Coronavírus – Covid-19**. Disponível em: <https://ti.saude.rs.gov.br/covid19/>. Acesso em: 08 set.2020, 7h. <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMjg2MWVkMDMtNjZlYy00NjIzMzI1MDQtYzQ5NTE3M2NhMmQ2IiwidCI6IjRmZjEONWRhLThkZWYtNGI3Zj05YTlkLTFlZjRjZDI3MzViYSJ9>
3. RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Nº 55.240 de 10 de maio de 2020**. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=419048>
4. RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Nº 55.461 de 31 de agosto de 2020**. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=463032>
5. RIO GRANDE DO SUL. **Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19**. Versão 13, de 05/08/2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/19130042-plano-de-contingenciamento-dre-daha-versao-13-atualizada-em-19-08-2020.pdf>. Acesso em: 08/09/2020.
6. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. **Regulação Estadual e Monitoramento Clínico**. Nota Técnica Nº 003 de 28 de maio de 2020. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/28124731-nota-tecnica-dre-003.pdf>
7. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Portaria SES nº289 de 04 de maio de 2020. **Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus a serem adotadas pelas Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIs)**. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202007/21165412-05-portaria-289-atualizada-ate-a-portaria-ses-352.pdf>
8. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Portaria SES nº 346 de 21 de maio de 2020. **Disciplina o processamento do fluxo da Declaração de Óbito (DO) e Declaração de Nascido Vivo (DNV) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece rotinas e prazos para o processamento dos dados**. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/25113308-republicacao-346.pdf>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 65 de 16 de março de 2020.** Disponível em:<https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc/api/publication-file/67578>
10. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 115 de 01º de maio de 2020.** Disponível em:<https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/decreto-115-prefeitura-de-Canoas.pdf>
11. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 149 de 15 de junho de 2020.** Disponível em: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc/api/publication-file/69515>
12. Prefeitura Municipal de Canoas. **Decreto nº 157 de 29 de junho de 2020.** Disponível em: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc/api/publication-file/69685>
13. Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. **Recomendações para a organização interna das equipes de Atenção Básica do RS frente à pandemia do COVID-19.** Disponível em: <https://saude-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/18115312-nota-orientadora-para-equipes-de-ab-frente-a-pandemia-covid-19.pdf>
14. RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Nota Técnica Nº 02. **Critérios Diagnósticos e Rotinas para Transporte de Pacientes de Alto Risco em Unidades de Suporte Avançado de Vida do SAMU/RS.** Dezembro de 2019. Disponível em: <http://www.ses.rs.gov.br/upload/arquivos/201912/18124156-nota-tecnica-02-criterios-diagnosticos-e-rotinas-para-transporte-de-pacientes-de-alto-risco.pdf>
15. RIO GRANDE DO SUL. Nota Informativa 15 COE-RS/SES-RS. **Vigilância de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) relacionada à infecção humana pelo COVID-19, sistemas de notificação, rede laboratorial e estratégias de testagem.** Porto Alegre, 31 de julho de 2020 (atualização 07/08/2020). Disponível em: <https://coronavirus-admin.rs.gov.br/upload/arquivos/202008/07133948-nota-informativa-15-errata-07-08-2020.pdf>
16. Nota Técnica nº 02/2020 – DVS/DVE/SMS/CANOAS-RS.
17. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Disponível em: [https://www.saude.gov.br/images/af\\_gvs\\_coronavirus\\_6ago20\\_ajustes-finais-2.pdf](https://www.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf)
18. Ministério da Saúde. **Plano de Resposta Hospitalar ao Covid-19.** Projeto Lean nas Emergências. Disponível em: <https://www.leannasemergencias.com.br/comunicacao/e-book-plano-de-resposta-hospitalar-ao-covid-19/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1 - Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios nas Portas de Emergência





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 2 – Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na urgência de estabelecimento hospitalar

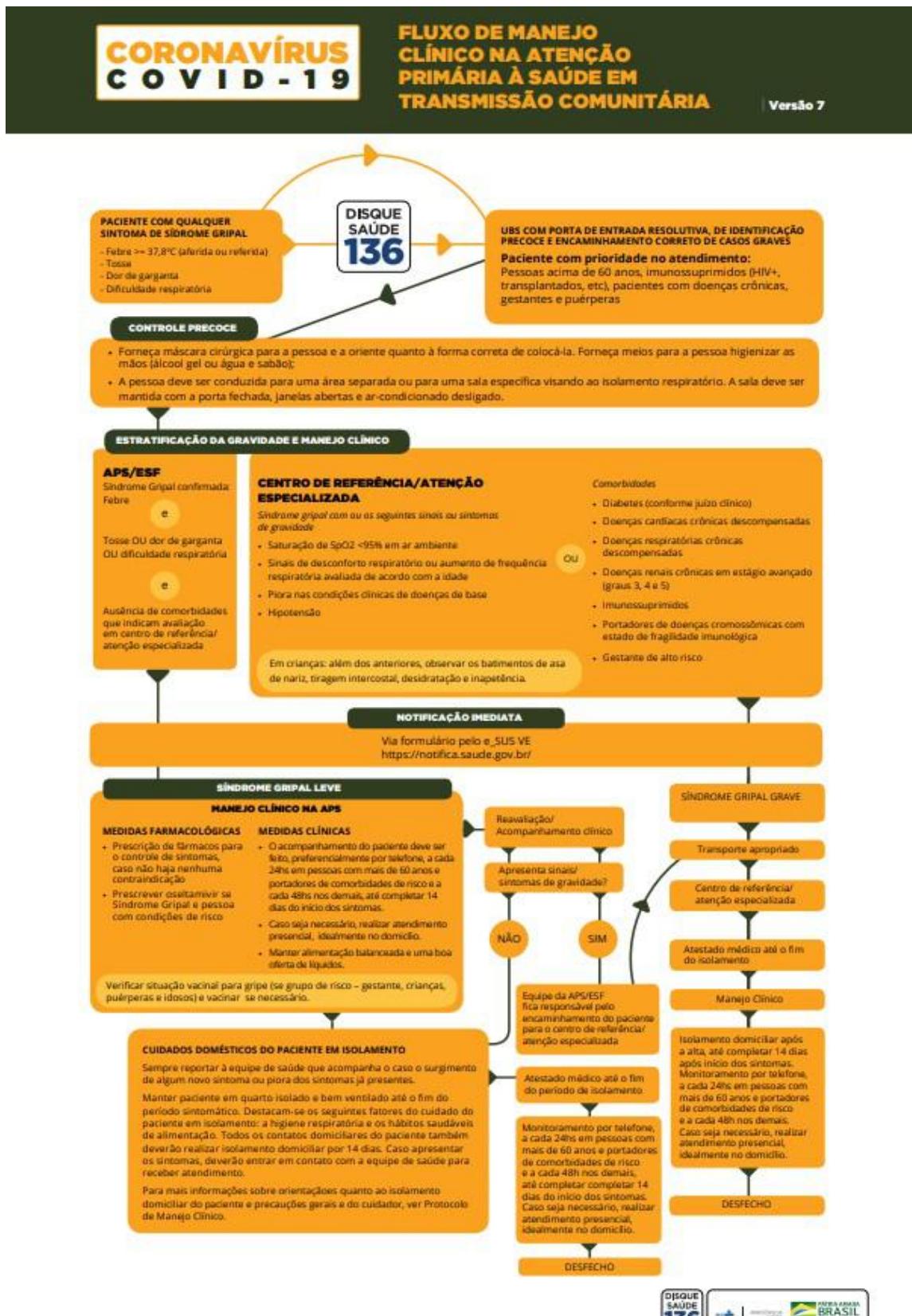




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 3– Fluxo de atendimento para paciente com sintomas respiratórios na Atenção

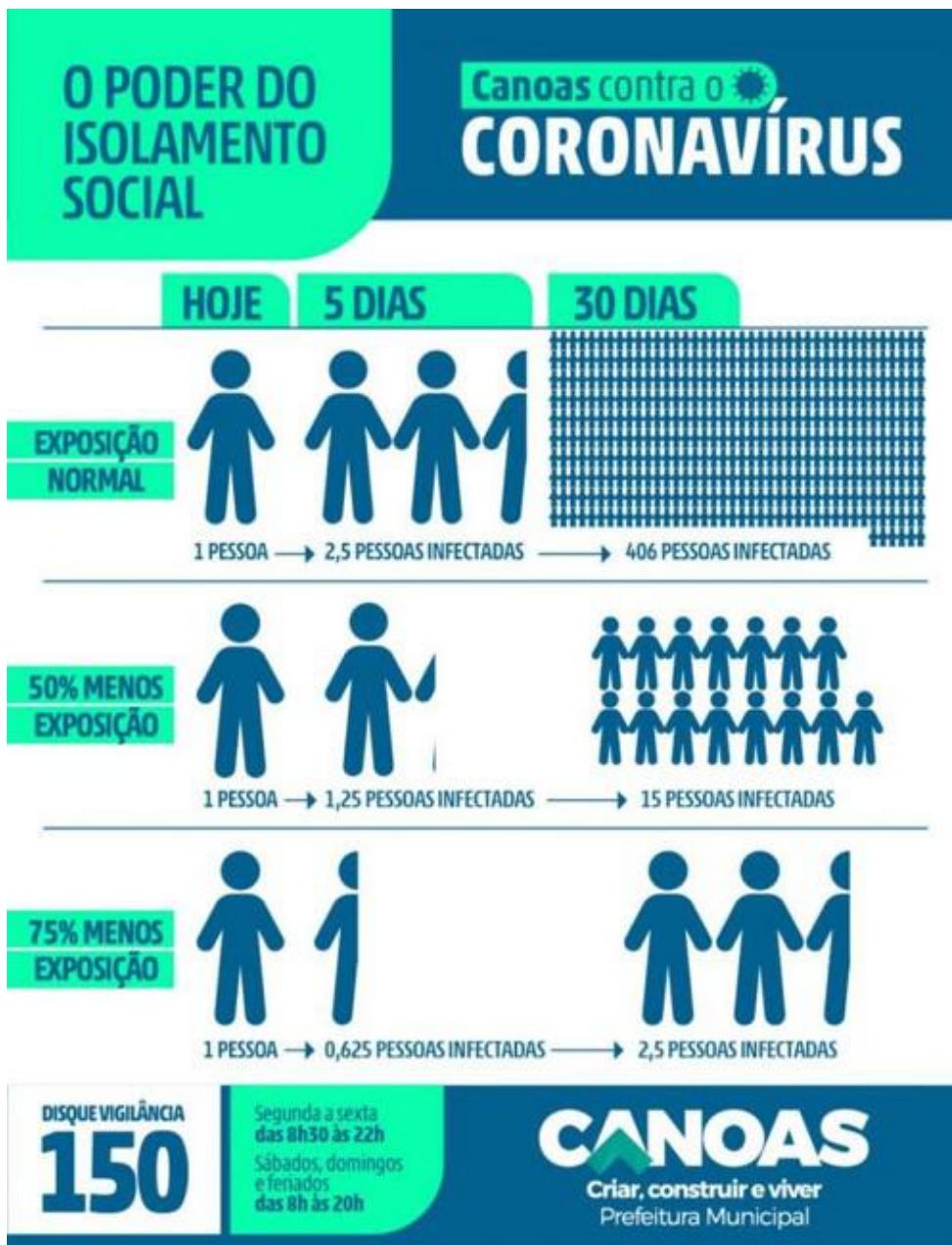
Básica





Anexo 4 – Material informativo para a população

Figura 4 - Por que Isolamento Social



Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



Figura 5 - Protocolos para sua casa

## PROTOCOLOS DE ENTRADA EM CASA

### Canoas contra o CORONAVÍRUS

- 1** Ao voltar para casa, não toque em nada, antes de se higienizar
- 2** Tire os sapatos
- 3** Desinfete as patas do seu pet após passear com ele
- 4** Tire a roupa e coloque-a em uma sacola plástica no cesto de roupas  
Lave com alvejante, recomendado acima de 60°.
- 5** Deixe bolsa, carteira, chaves, etc, em uma caixa na entrada
- 6** Tome banho. Se não puder, lave bem todas as áreas expostas  
Mãos, punhos rasto, pescoço, etc.
- 7** Limpe seu celular e os óculos com sabão e água ou álcool
- 8** Limpe as embalagens que trouxe de fora antes de guardar  
Para cada 1 litro de água, 20 ml de alvejante. Utilize luvas.
- 9** Tire as luvas com cuidado, jogue-as fora e lave as mãos

**Lembre-se que não é possível fazer uma desinfecção total, o objetivo é reduzir o risco**

**DISQUE VIGILÂNCIA**  
**150**

Segunda a sexta das 8h30 às 22h  
Sábados, domingos e feriados das 8h às 20h

**CANOAS**  
Criar, construir e viver  
Prefeitura Municipal

Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



Figura 6 - Dicas para o Isolamento Domiciliar

## DICAS DE LIMPEZA PARA QUEM ESTÁ EM **ISOLAMENTO DOMICILIAR**



- 1 **Após o uso, limpe o vaso sanitário com uma medida de água sanitária para nove de água.**
- 2 **Limpe a tampa com uma esponja e o interior com uma escova e feche o vaso antes da descarga. Não esqueça de limpar os utensílios.**
- 3 **Utilize álcool líquido ou desinfetante para limpar o chão e as maçanetas das portas.**

**Canoas contra o CORONAVÍRUS**

**CANOAS**  
Criar, construir e viver  
Prefeitura Municipal

Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



Figura 7 - Maneira correta de Lavar as Mãos



Link: <https://www.canoas.rs.gov.br/novocoronavirus/coronavirusprevencao/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 8 - Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação

## COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

Vídeo dá dicas de hábitos para prevenir a contaminação



Link: [https://www.youtube.com/watch?v=do1VlmKAm\\_0&feature=emb\\_title](https://www.youtube.com/watch?v=do1VlmKAm_0&feature=emb_title)